



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXI - Edição 2569 - 05 de agosto de 2022

ATOS DO CMAS



RESOLUÇÃO CMAS Nº 15, DE 26 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a renovação da "INSCRIÇÃO" da Associação de Pais e Amigos do Autista de Itajaí - AMA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993-Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e pela Lei Municipal nº 6.848, de 18 de dezembro de 2017, conforme as deliberações da plenária em Assembleia Ordinária, realizada em 26/07/2022. Ata de nº 06;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CMAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CMAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CMAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução nº 27, de 10 de setembro de 2011 que caracteriza as ações de assessoramento, defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução do CMAS Nº 14, de 28 de agosto de 2018, que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Itajaí;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão Integrada de Fiscalização e Monitoramento deste Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a inscrição da Associação de Pais e Amigos do Autista de Itajaí - AMA, CNPJ 28.429.133/0001-05, situada na Rua Herculano Correa, 101, Bairro Centro, Itajaí/SC. Inscrição nº 28. **Tipo de Inscrição:** Entidade. **Modalidade:** Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí/SC, 26 de julho de 2022.

Miriam Teresa da Silva Marcelino
Miriam Teresa da Silva Marcelino
Presidente do CMAS

Rua Manoel Dono Morgado, 48, Fazenda, Itajaí, telefone: (47) 3248.0800
E-mail: cmas.itajai@itajai.sc.gov.br

Secretário de Governo

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022
Processo Sipe 162760/2022

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Dispensa de Chamamento Público, a OSC Instituto Lar da Juventude de Assistência e Educação – Parque Dom Bosco, para celebração de parceria em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do Serviço de Lote 02 – Atendimento para 150 crianças de 11 a 14 anos, no bairro Dom Bosco, no contraturno escolar.

VALOR TOTAL ESTIMADO – R\$ 174.712,50 (Cento e setenta e quatro mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos).

PRazo DE VIGÊNCIA - O presente Termo de Colaboração será executado a partir de Agosto de 2022 e com encerramento em dezembro de 2022. Poderá ter sua vigência alterada mediante Termo Aditivo de prazo até o limite de 60(sessenta) meses, por se tratar de execução de serviço de natureza contínua e ininterrupta, com fundamento no Inciso VI, do art. 30, da Lei 13.019/14, incluído pela Lei 13.204/15.
Itajaí, 02 de agosto de 2022.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário de Governo

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2022
Processo Sipe 162760/2022.

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Dispensa de Chamamento Público, a OSC Comissão de Bem Estar Itajaí – COMBEMI, para celebração de parceria em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do Serviço de Atendimento para 160 crianças/adolescentes de 06 a 10 anos, no bairro São Vicente, no contraturno escolar – Lote 03.

VALOR TOTAL ESTIMADO – R\$ 184.104,52 (Cento e oitenta e quatro mil, cento e quatro reais, cinquenta e dois centavos)

PRazo DE VIGÊNCIA - O presente Termo de Colaboração será executado a partir de agosto de 2022 e com encerramento em dezembro de 2022. Poderá ter sua vigência alterada mediante Termo Aditivo de prazo até o limite de 60(sessenta) meses, por se tratar de execução de serviço de natureza contínua e ininterrupta, com fundamento no Inciso VI, do art. 30, da Lei 13.019/14, incluído pela Lei 13.204/15.
Itajaí, 02 de agosto de 2022.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário de Governo

ATOS DA SEC. GOVERNO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022
Processo Sipe 162760/2022

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Dispensa de Chamamento Público, a OSC Instituto Lar da Juventude de Assistência e Educação – Parque Dom Bosco, para celebração de parceria em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do Serviço de Lote 01 – Atendimento para 200 crianças de 06 a 10 anos, no bairro Dom Bosco, no contraturno escolar.

VALOR TOTAL ESTIMADO – R\$ 232.950,00 (Duzentos e trinta e dois mil, novecentos e cinquenta reais).

PRazo DE VIGÊNCIA - O presente Termo de Colaboração será executado a partir de agosto de 2022 e com encerramento em dezembro de 2022. Poderá ter sua vigência alterada mediante Termo Aditivo de prazo até o limite de 60(sessenta) meses, por se tratar de execução de serviço de natureza contínua e ininterrupta, com fundamento no Inciso VI, do art. 30, da Lei 13.019/14, incluído pela Lei 13.204/15.
Itajaí, 02 de agosto de 2022.

JEAN CARLOS SESTREM

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2022
Processo Sipe 162760/2022.

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Dispensa de Chamamento Público, a OSC Comissão de Bem Estar Itajaí – COMBEMI, para celebração de parceria em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do Serviço de Atendimento para 70 crianças/adolescentes de 11 a 14 anos, no bairro São Vicente, no contraturno escolar – Lote 04.

VALOR TOTAL ESTIMADO – R\$ 92.052,25 (Noventa e dois mil, cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos)

PRazo DE VIGÊNCIA - O presente Termo de Colaboração será executado a partir de agosto de 2022 e com encerramento em dezembro de 2022. Poderá ter sua vigência alterada mediante Termo Aditivo de prazo até o limite de 60(sessenta) meses, por se tratar de execução de serviço de natureza contínua e ininterrupta, com fundamento no Inciso VI, do art. 30, da Lei 13.019/14, incluído pela Lei 13.204/15.
Itajaí, 02 de agosto de 2022.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário de Governo



DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2022

Processo Sipe 162611/2022.

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Dispensa de Chamamento Público, a OSC ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ALUNOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAJAÍ – APAE, para celebração de parceria em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de Vagas de atendimentos para alunos com deficiência, autismo e transtorno funcionais específicos.

VALOR TOTAL ESTIMADO – R\$ 355.538,42 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais, quarenta e dois centavos).

PRazo DE VIGÊNCIA - O presente Termo de Colaboração será executado a partir de agosto de 2022 e com encerramento em dezembro de 2022. Poderá ter sua vigência alterada mediante Termo Aditivo de prazo até o limite de 60(sessenta) meses, por se tratar de execução de serviço de natureza contínua e ininterrupta, com fundamento no Inciso VI, do art. 30, da Lei 13.019/14, incluído pela Lei 13.204/15. Itajaí, 02 de agosto de 2022.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário de Governo

ATOS DA PROCURADORIA

DECRETO Nº 12.666, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, PARA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.419, de 03 de agosto de 2022 e, ainda, considerando o disposto no processo administrativo nº 162700/2022 -c,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial até a importância de R\$ 243.424,87 (duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos), destinado a suplementar a despesa abaixo descrita:

Órgão: 15000 – Secretaria Municipal de Segurança Pública

Unidade Orçamentária: 15015 – Secretaria Municipal de Segurança Pública

Funcional-programática: 6.181.9

Ação: 2.13 – Radio Patrulha

Modalidade de Aplicação / Recurso: 4.4.30.00.00.20001/753

Valor: R\$ 243.424,87

Art. 2º O crédito adicional especial aberto no art. 1º, será coberto com recursos provenientes da anulação da dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, na importância de R\$ 243.424,87 (duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos):

Órgão: 15000 – Secretaria Municipal de Segurança Pública

Unidade Orçamentária: 15015 – Secretaria Municipal de Segurança Pública

Funcional-programática: 6.181.9

Ação: 2.13 – Radio Patrulha Modalidade de Aplicação / Recurso:

4.4.90.00.00.20001/708

Valor: R\$ 243.424,87

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 05 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.419, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

ACRESCENTAR E ALTERAR DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 7.294, DE 02 DE AGOSTO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025, ALTERAR A LEI MUNICIPAL Nº 7.317 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021, QUE TRATA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E ALTERAR A LEI MUNICIPAL Nº 7.369 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE TRATA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, PARA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nova despesa no Plano Plurianual – PPA (Lei nº 7.294, de 02/08/2021), para o Quadriênio 2022-2025, na Ação: 2.13 – Radio Patrulha, bem como inserir despesa na Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO (Lei nº 7.317 de 14/10/2021) e consequentemente na Lei Orçamentária Anual - LOA (Lei nº 7.369 de 28/12/2021), de acordo com os anexos.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional especial até a importância de R\$ 243.424,87 (duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos), destinado a suplementar a despesa abaixo descrita:

Órgão: 15000 – Secretaria Municipal de Segurança Pública

Unidade Orçamentária: 15015 – Secretaria Municipal de Segurança Pública

Funcional-programática: 6.181.9

Ação: 2.13 – Radio Patrulha

Modalidade de Aplicação / Recurso: 4.4.30.00.00.20001/753

Valor: R\$ 243.424,87

Art. 3º O crédito adicional especial aberto no art. 2º, será coberto com recursos provenientes da anulação da dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, na importância de R\$ 243.424,87 (duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos):

Órgão: 15000 – Secretaria Municipal de Segurança Pública

Unidade Orçamentária: 15015 – Secretaria Municipal de Segurança Pública

Funcional-programática: 6.181.9

Ação: 2.13 – Radio Patrulha Modalidade de Aplicação / Recurso:

4.4.90.00.00.20001/708

Valor: R\$ 243.424,87

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 03 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município





Município de Itajaí

Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/ SC
CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000
<http://www.itajai.sc.gov.br>



Usuário: Eveliz Comin

Chave de Autenticação Digital
1935-0512-563

Página
1 / 1

Relação de Despesas LDO

Unidade Gestora: 1 - Município de Itajaí

Despesa LDO: 942 - 1 . 15015 . 6 . 181 . 9 . 2.13 . 0 . 443000

Despesa PPA: 752

Unidade Orçamentária: 15015 - Secretaria Municipal de Segurança Pública

Função: 6 - Segurança Pública

Subfunção: 181 - Policiamento

Programa: 9 - Segurança Pública

Ação: 2.13 - Rádio Patrulha

Subação:

Natureza da Despesa: 4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal



Município de Itajaí

Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/ SC
CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000 <http://www.itajai.sc.gov.br>

Emissão: 27/07/2022 16:48

Usuário: Eveliz Comin

Chave de autenticação: 2058-4519-302

Página

1 / 2

Despesa PPA por Programa e Ação (05.90.01.13)

Programa: 9 - Segurança Pública

Objetivo: Expansão das bases comunitárias de segurança por toda a extensão territorial do município, descentralizando os serviços de segurança pública, criando inclusive mediante convênios, a possibilidade de emissão de documentos e confecção de boletins de ocorrência nos bairros, de modo a criar facilidades à população; criação de uma base móvel de segurança através da adaptação de um veículo que possa servir de escritório para atendimento às demandas da população dos bairros mais distantes, apto a resolver tanto os problemas de trânsito, como encaminhar para resolução pela Guarda Municipal, os problemas gerais de segurança; desenvolver uma Guarda mais cidadã com a implantação dos projetos Escola Guardada que consistirá em guarnições especialmente dedicadas ao monitoramento intensivo das demandas das unidades de ensino do Município e Guarda Mirim que aproximará os alunos da rede básica de ensino dos agentes de segurança, agregando valores essenciais ao desenvolvimento das crianças que participarem do programa; uso de aparato tecnológico em prol da segurança pública com o objetivo de implementar no Município uma rede integrada de câmeras de monitoramento que poderão ser 24h por dia acompanhadas na Central de Operações Integradas, dando à secretaria de segurança a possibilidade de monitorar atividades em grande parte do território municipal a partir de um centro de monitoramento; desenvolvimento de projetos de aproximação dos órgãos de segurança com a comunidade escolar, como por exemplo, os projetos Escola Guardada e Guarda Mirim, desenvolvidos pela Guarda Municipal e os projetos de educação para o trânsito desenvolvidos pela EDUTRAN; fomentar a criação e manutenção dos CONSEGS, estimulando à criação do maior número possível de CONSEGS no Município, permitindo que a comunidade possa se organizar democraticamente e elencar as necessidades primordiais de cada bairro; capacitar os guardas patrimoniais para desenvolver palestras nas escolas para combater a depredação e má utilização dos espaços públicos, com o propósito de incentivar denúncias e promover a prevenção de crimes em espaços públicos; criar a rede de proteção e Amigo dos Espaços Públicos e juntamente com as escolas desenvolver projeto com a adoção de uma praça (perto da escola), fazendo os alunos cuidar da arborização e desenvolver a educação ambiental; integração dos guardas patrimoniais ao guardas municipais em ações com a comunidade em especial em escolas; desenvolver um projeto com as escolas - Tour pelo Paço - a ser conduzido pelo guarda patrimonial, mostrando o funcionamento e promovendo as atividades desenvolvidas pelo Governo; desenvolver projetos em conjunto com a Fundação Genésio Miranda Lins visando à promoção, divulgação e a importância na preservação (cuidado) com o patrimônio público, como o Museu Histórico e Museu EtnoArqueológico de Itajaí, e outros de valor sócio cultural como as igrejas e pontos turísticos; ampliação dos projetos educacionais de trânsito atingindo 100% das escolas de Itajaí com projetos educacionais na área do trânsito, ampliando os atuais projetos criados motorista do futuro e trânsito seguro que atendem crianças e adolescentes da rede pública de Itajaí; junta de conciliação: criação de uma junta de conciliação para acidentes de trânsito que permita aos envolvidos no acidente de trânsito alcançar a solução pacífica do conflito, sempre com o apoio de um agente da autoridade de trânsito ocupando a figura de mediador; ampliação da rede cicloviária e reestruturação das existentes, ampliando e buscando novas rotas para as cicloviárias e ciclo-faixas; novas sinalizações de trânsito; mais equipamentos de OCR; novas pinturas das vias; faixas elevadas.

Problema: Aumento da criminalidade e marginalidade; inexistência de planos de carreira e regime disciplinar para funcionários do CODETRAN; fragilidade da população quanto à segurança e ronda nos bairros.

Justificativa: A necessidade atual de Implementar junto a Guarda Municipal Armada modernização, fortalecimento dos servidores e ampliação dos serviços com vistas a garantir um Centro Integrado de Segurança por meio de um sistema operacional em tempo real para facilitar o registro e a comunicação entre a população e as forças de segurança pública sobre as ocorrências criminais e atos infracionais, bem como implementar bases fixas de segurança pública nos bairros e comunidades rurais.

Público alvo: Sociedade

Tipo: 1 - Finalístico

Responsável: 5 - Tânia Maria Novaes

Horizonte temporal: Contínuo

Fonte de financiamento: (X) Seguridade Social () Fiscal

Macro objetivo: SEGURANÇA PÚBLICA

Indicador (unidade de medida): 2 - Metro Quadrado (2 - Metro Quadrado, m²), 4 - Quilômetro (4 - Quilômetro, Km), 5 - Unidade (5 - Unidade, U), 7 - Meses (7 - Meses, Meses), 8 - Quilos (8 - Quilos, Quilos), 9 - Polos (9 - Polos, Polos)

Ação: 2.13 Rádio Patrulha
Tipo: 2 - Atividades
Objetivo: Realização convênio rádio patrulha com a polícia militar.
Produto: Rádio Patrulha Mandiã.
Sigla:

Indicador (unidade de medida): 7 - Meses (7 - Meses, Meses)

Método de cálculo:

Método de avaliação:

Meta física: 489 - Rádio Patrulha

Indicador (unidade de medida): 7 - Meses (7 - Meses, Meses)

Periodicidade de avaliação: Bimestre

	No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total
Quantidade:		12.00000	12.00000	12.00000	12.00000	48.00000
Índice Desejado:	48.00000	12.00000	12.00000	12.00000	12.00000	

Despesa PPA: 752 - 1 . 15015 . 6 . 181 . 9 . 2.13 . 0 . 443000

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Município de Itajaí

Unidade orçamentária: 15000 - Secretaria Municipal de Segurança Pública

Unidade orçamentária: 15015 - Secretaria Municipal de Segurança Pública

Classificação Funcional

Função: 6 - Segurança Pública

Subfunção: 181 - Policiamento

Estrutura Programática

Programa: 9 - Segurança Pública

Ação: 13 - Rádio Patrulha

Subação:



DECRETO Nº 12.659, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.417, de 03 de agosto de 2022 e, ainda, considerando o disposto nos processos administrativos nº 126143/2022-e - 167575/2022-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito especial até a importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão Orçamentário: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade Orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional programática: 10.302.3
Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.50.00.00.21/735
Valor: R\$ 600.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 03 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.663, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como com o disposto na Lei nº 6.848, de 18 de dezembro de 2017, e, ainda, considerando o teor do processo administrativo nº 167478/2022-e,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em substituição à nomeação feita através do Decreto nº 12.346, de 20 de setembro de 2021, com alteração posterior, o seguinte membro:

- Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Maria do Carmo Cabral, substituindo Dulce Maria Amaral Pereira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 04 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.664, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA ATENDER AS DESPESAS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ - FCI.

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 33000 – Fundação Cultural de Itajaí – FCI
Unidade orçamentária: 33033 – Fundação Cultural de Itajaí – FCI
Funcional-programática: 13.392.12
Ação: 2.159 – Edital, eventos e espetáculos culturais
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.501/534
Valor: R\$ 600.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), será coberto pela anulação da seguinte despesa:

Órgão: 33000 – Fundação Cultural de Itajaí – FCI
Unidade orçamentária: 33033 – Fundação Cultural de Itajaí – FCI
Funcional-programática: 13.392.12
Ação: 2.161 – Manutenção dos Bens Culturais Imóveis
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.501/540
Valor: R\$ 600.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 04 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.661, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.369, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no Art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 7.369, de 28 de dezembro de 2021, e, considerando o teor do processo administrativo nº 167591/2022-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, para aquisição de materiais de manutenção da sinalização de trânsito, visando atender as demandas da Coordenadoria de Trânsito:

Órgão: 15000 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
Unidade orçamentária: 15015 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
Funcional-programática: 6.181.9
Ação: 2.123 – Manutenção da Sinalização de Trânsito
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/754
Valor: R\$ 380.000,00



Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 03 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.662, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.369, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021, PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no Art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 7.369, de 28 de dezembro de 2021, e, considerando o teor do processo administrativo nº 168245/2022-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, para atender as despesas do Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen, através de Termo de Fomento:

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.302.3
Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00.21/439
Valor: R\$ 3.500.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 03 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.665, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.420, de 05 de agosto de 2022 e, ainda, considerando o disposto nos processos administrativos nº 144800/2022-e - 169993/2022-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 2.904.000,00 (dois milhões, novecentos e quatro mil reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 34000 – Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania
Unidade orçamentária: 34034 – Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania
Funcional-programática: 4.122.1
Ação: 2.90 – Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/515
Valor: R\$ 1.700.000,00

Órgão: 34000 – Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania
Unidade orçamentária: 34034 – Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania
Funcional-programática: 4.122.1
Ação: 2.90 – Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/516
Valor: R\$ 40.000,00

Órgão: 34000 – Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania
Unidade orçamentária: 34034 – Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania
Funcional-programática: 8.243.6
Ação: 2.181 – Políticas de Atenção aos Idosos
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/520
Valor: R\$ 644.000,00

Órgão: 34000 – Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania
Unidade orçamentária: 34034 – Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania
Funcional-programática: 8.243.6
Ação: 2.181 – Políticas de Atenção aos Idosos
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/513
Valor: R\$ 50.000,00

Órgão: 34000 – Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania
Unidade orçamentária: 34034 – Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania
Funcional-programática: 8.244.6
Ação: 2.238 – Desenvolvimento de Atividades Voltadas para Promoção da Cidadania e Direitos Humanos
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/523
Valor: R\$ 170.000,00

Órgão: 34000 – Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania
Unidade orçamentária: 34034 – Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania
Funcional-programática: 8.244.6
Ação: 2.4 – Concessão de Bolsas de Estudos no Ensino Superior – Lei Orgânica
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/521
Valor: R\$ 300.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 05 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.420, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA



ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 2.904.000,00 (dois milhões, novecentos e quatro mil reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 34000 – Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania
Unidade orçamentária: 34034 – Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania
Funcional-programática: 4.122.1
Ação: 2.90 – Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/515
Valor: R\$ 1.700.000,00

Órgão: 34000 – Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania
Unidade orçamentária: 34034 – Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania
Funcional-programática: 4.122.1
Ação: 2.90 – Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/516
Valor: R\$ 40.000,00

Órgão: 34000 – Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania
Unidade orçamentária: 34034 – Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania
Funcional-programática: 8.243.6
Ação: 2.181 – Políticas de Atenção aos Idosos
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/520
Valor: R\$ 644.000,00

Órgão: 34000 – Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania
Unidade orçamentária: 34034 – Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania
Funcional-programática: 8.243.6
Ação: 2.181 – Políticas de Atenção aos Idosos
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/513
Valor: R\$ 50.000,00

Órgão: 34000 – Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania
Unidade orçamentária: 34034 – Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania
Funcional-programática: 8.244.6
Ação: 2.238 – Desenvolvimento de Atividades Voltadas para Promoção da Cidadania e Direitos Humanos
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/523
Valor: R\$ 170.000,00

Órgão: 34000 – Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania
Unidade orçamentária: 34034 – Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania
Funcional-programática: 8.244.6
Ação: 2.4 – Concessão de Bolsas de Estudos no Ensino Superior – Lei Orgânica
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/521
Valor: R\$ 300.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 05 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

O NOSSO JORNAL!

